



NOTÓRIA ESPECIALIZADA DA CONTRATADA



Inexigibilidade de Licitação 087/2023

No caso em voga, a almejada contratação da Sra. JOICE PRISCILA OLIVEIRA DA ROCHA, está revertida da prevalência da notória especialização no campo de sua área profissional, com desempenho e experiência no desenvolvimento de suas atividades, de seus trabalhos, sendo essencial, indiscutível e mais adequada a plena satisfação do objeto de contrato, Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.

Irituia-PA, 16 de Novembro de 2023

Maria José Farias de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação